



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.035.143/0001-90, com sede na Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque – Rio Branco-AC, neste ato representado por seu presidente, Vereador **Raimundo Nonato Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0270117 SSP/AC e CPF nº 643.831.032-20, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **Fábio de Araujo Freitas**, brasileiro, casado, portador do RG nº 273172 SSP/AC e CPF nº 521.529.012-15, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar preços da empresa vencedora do Pregão Presencial SRP nº **006/2023**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda com a documentação constante no processo administrativo nº 19899/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS** com vistas à futura e eventual **aquisição de equipamentos de informática** em conformidade com o Item 3.2.2 da Cláusula Terceira desta Ata de Registro de Preços, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Rio Branco - Acre a firmar aquisições nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

1.1.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**, à qual deverá ser anexada a **Nota de Empenho** respectiva decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial SRP nº. **006/2023**.

1.1.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2. **CLAUSULA SEGUNDA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Câmara Municipal mediante expedição de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº. **006/2023**.

2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**, à qual deverá ser anexada a **Nota de Empenho** respectiva decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial SRP nº. **006/2023**.



2.2. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. **CLAUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

3.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM E EMPRESAS VENCEDORAS

3.2.1. Das Empresas com preços registrados

Empresa: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 01.590.728/0009-30, com sede na Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos na Cidade de Vila Velha - ES, neste ato representado por **ROBERTO MARCIO NARDES MENDES - CPF nº 327.962.266-20, RG nº 3.073.088 – SSP/DF. Fones para contato: (61) 3327 6666.**

3.2.2 Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no **Pregão SRP nº 006/2023**, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Qtde	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
21	<p>DESKTOP Processador: Processador 64 bits. O processador deverá possuir no mínimo 12 (doze) núcleos e 20 (vinte) threads. Deve possuir clock mínimo de 2.1GHz; Deve suportar o clock de até 4.9GHz em sua capacidade máxima; Suportar tecnologia de virtualização: Deve possuir CACHE mínimo de 25 (vinte e cinco) Mbytes; Deve suportar Tecnologia Turbo Boost ou similar. Possui processador gráfico integrado, com as seguintes características: Deve ser capaz de alocar metade da memória RAM disponível para recursos gráficos; Resolução: até 4096 x 2304 @ 60Hz; Suporta até 03 displays simultaneamente; Suporta DirectX 12 e Open GL 4.5; É obrigatório informar o marca e modelo do processador ofertado.</p> <p>Placa Mãe - Interfaces e Slots: Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Deve possuir integrado Chip (Trusted Platform Module) TPM versão 2.0 ou superior; Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória permitindo sua expansão para no mínimo de 32 (trinta e dois) Gbyte. Deve possuir pelo</p>	Und.	100	8.425,65	842.565,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



<p>menos 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) frontais. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces de USB 3.2 ou superior. As portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sendo vedado o uso de adaptadores PCI e/ou hubs; Deve possuir 01 (um) suporte para Slot M.2. Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots no formato PCI Express, sendo pelo menos 1 deles x16; Deve possuir uma controladora SATA III (6Gb/s) ou superior; Deve possuir interface RJ45 com taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps. Deve possuir controladora de áudio de alta definição integrada. Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento, sendo aceito a porta do tipo combo.</p> <p>BIOS: Com tecnologia Plug & Play e suporte a virtualização; Deve possuir Logomarca do fabricante do microcomputador na inicialização; Deve ser compatível com o padrão UEFI, comprovado através da presença do fabricante no site http://www.uefi.org/members; Deve ser desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação.; Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x86 ou x64. Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);</p> <p>Memória RAM: Deve vir equipado com 16 (dezesesseis) GBytes tipo DDR4 2.666 MHz ou superior, expansível para no mínimo 64 (sessenta e quatro) GBytes.; Deve suportar tecnologia dual-channel;</p> <p>Unidade de Armazenamento: Deve ter 01 (um) SSD M.2 NVMe de 512GB, com capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 1800 MB/s e capacidade de escrita sequencial de no mínimo 900MB/s;</p> <p>Placa de Video Off Board: Controladora de vídeo dedicada; Deve possuir no mínimo 02GB de memória GDDR5; Deve possuir no mínimo 02 (duas) saídas digitais; Deve suportar no mínimo OpenGL 4.0 ou superior/DirectX 12.0; Deve suportar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido); Deve suportar a resolução mínima de 4096 x 2160; Deve permitir funcionar em conjunto com a interface gráfica onboard.</p> <p>Placa de Rede Sem Fio: Placa Wireless com antena, padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac; Rede sem fio deve</p>				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



possuir frequências de 2.4GHz e 5GHz.

Fonte de alimentação: Fonte de alimentação interna com potência mínima de 200W; Deve ser bivolt 110/220V, através de comutação automática presente no equipamento (sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores); Deve ser compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de "upgrade" suportados pelo equipamento; Deve vir acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão NBR 14136;

Gabinete: Padrão Small Form Factor (SFF) ou equivalente, que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador; O gabinete deverá possuir características "tools-free" não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Será aceito o uso de parafuso recartilhado somente para abertura do gabinete. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade; Deve acompanhar cadeado com chave compatível com o objeto proposto; Deve possuir alto falante estéreo integrados ao gabinete, não serão aceitas caixas de som externas;

Monitor: Deve ser de LCD, TFT e/ou LED de no mínimo 23 (vinte e três) polegadas ou superior; Tela plana na dimensão, formato widescreen (16:9); Estrutura slim, policromático, anti-reflexivo; Deve possuir resolução 1920 x 1080 ou superior a 60Hz; Deve ter suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m²; possuir tempo de resposta máximo de 8ms; Deve possuir distância entre pixels de no máximo: 0,3 mm; Deve possuir base com ajuste de inclinação, altura e pivot (90°), original do monitor, não sendo aceito adaptações; Deve possuir no mínimo as seguintes conexões: 01 (um) conector VGA. 01 (um) conector digital (HDMI ou Displayport) compatível com uma das saídas do desktop. Devem vir acompanhados de 01 (um) cabo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



<p>digital (HDMI ou Display Port), para cada monitor, compatível com uma das saídas do desktop e permitir o funcionamento simultâneo; Os monitores deverão ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado. Os Monitores devem ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.</p> <p>Mouse: Deverá ser fornecido 1 (um) mouse tipo óptico por equipamento; Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; 2 (dois) botões para seleção (click) e 1 (um) botão de rolagem (scroll); Deve possuir resolução de 1000 dpi; Conector USB (sem uso de adaptadores); Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete ofertado;</p> <p>Teclado: Padrão ABNT2, 107 teclas (padrão brasileiro - todos os caracteres da língua portuguesa); Deve possuir conector USB (sem uso de adaptadores), possuir o mesmo padrão de cor do gabinete. Teclado deve ser do mesmo fabricante do equipamento principal.</p> <p>Suportar Sistema operacional: Windows 11 Professional 64 bits e Linux.</p> <p>Software e Documentação: <u>O equipamento deverá vir devidamente licenciado para uso do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits em português ou superior, e acompanhar licença perpétua do pacote Microsoft Office Home & Business 2021 ou superior.</u> Deve ser afixado a etiqueta COA ou número gravado na BIOS.</p> <p>Compatibilidade: O objeto ofertado deverá constar na "Microsoft Windows Catalog". A Comprovação da compatibilidade com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior e pelo menos uma distribuição de Linux será efetuada pela apresentação do documento "Hardware Compatibility Test Report" emitido especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta. O objeto deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta. O conjunto ofertado (desktop e monitor) deve estar em conformidade com a norma EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze</p>				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



<p>ou superior. A comprovação deverá ser feita através do site http://www.epeat.net, com o modelo ofertado constando na lista da categoria "Computers and Displays 2018 (launched 2019)" ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria – Inmetro 170/2012; Outros requisitos: Os periféricos gabinete, monitor, teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do objeto ofertado. Será aceito fabricação em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), onde a marca do objeto ofertado deve está visivelmente impressa nos periféricos (gabinete, monitor, teclado e mouse), sendo vedado o uso de adesivos. Os objetos bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si (componentes aparentes como monitor, teclado e mouse e componentes internos como placa mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc). Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha. Deve constar junto a proposta prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio. Todos os equipamentos devem ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136. O equipamento ofertado deve ser da linha corporativa do respectivo fabricante, não serão aceitos equipamentos da linha de computação pessoal. Considerando a sensibilidade das informações contidas nos discos de armazenamento de</p>					
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<p>dados dos equipamentos, e mesmo no caso de falhas e trocas destes componentes (HDs e SSDs), estes deverão ser mantidos em posse da CONTRATANTE.</p> <p>Garantia: A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta feira, on-site, na cidade de Rio Branco. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será no próximo dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo para resolução do problema será de no máximo 72 (setenta e duas) horas úteis, contados a partir do início do atendimento. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis por outro com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do microcomputador deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.</p> <p>Modelo referência: DELL Optiplex 7000 Small Desktop ou equivalente.</p>				
22	<p>MONITOR</p> <p>Deve ser de LCD, TFT e/ou LED de no mínimo 23 (vinte e três) polegadas ou superior; Tela plana na dimensão, formato widescreen (16:9); Estrutura slim, policromático, anti-reflexivo; Deve possuir resolução 1920 x 1080 ou superior a 60Hz; Deve ter suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m²; possuir tempo de resposta máximo de 8ms; Deve possuir distância entre pixels de no máximo: 0,3 mm; Deve possuir base com ajuste de inclinação, altura e pivot (90°), original do monitor, não sendo aceito adaptações; Deve possuir no mínimo as seguintes conexões: 01 (um) conector VGA. 01 (um) conector digital (HDMI ou Displayport)</p>	Und.	50	838,92	41.946,00



Garantia de 01 ano.				
Modelo referência: Monitor 23.8" Dell P2422H ou equivalente				
VALOR TOTAL (R\$)				884.511,00

3.2.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.2.3 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

3.2.4 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

4. CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2023, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o Órgão Gerenciador, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem nova propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2. Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

5.1 – São obrigações das empresas detentoras do registro:

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;



- 5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca e prazo de validade;
- 5.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.7 Atender ao pedido de fornecimento emergencial, ainda que fora do habitual de entrega, em no máximo, 05 (cinco) dias úteis.
- 5.8 Contatar via telefone ou correio eletrônico o **Setor de Material e Almoxarifado**, antes do início do fornecimento, para receber as orientações complementares necessárias, visando à perfeita execução do contrato ou do instrumento que o substituir.
- 5.9 Ter cadastro de credor junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco.
- 5.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE sobre os itens ofertados;
- 5.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do material a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.12 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.13 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para o fornecimento do material;
- 5.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.15 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do material;
- 5.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:



6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. CONTRATANTE exercerá a seu critério, através do **Setor de Material e Almoxarifado** à gestão dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

6.1.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste termo.

6.1.4. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução desta contratação, em registro próprio.

6.1.6. Efetuar o pagamento de acordo com o item 25, do Termo de Referência.

6.1.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota de empenho;

7.2. Os deverão ser entregues exclusivamente em dias úteis, obedecendo-se o horário das 08h às 14h, na Sede da Câmara Municipal de Rio Branco Acre, localizada na Rua Hugo Carneiro nº 567 Bairro Bosque em Rio Branco Acre, CEP: 69.900-550;

7.3. O local de entrega bem como os horários poderão ser alterados a critério da contratante;

7.4. É de responsabilidade da contratada o transporte dos bens até o local de entrega, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Rio Branco;

7.5. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os impostos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas pertinentes a entrega do objeto;

7.6. Nos casos em que ficar comprovada a ocorrência de falhas e atrasos ocasionados por parte da Contratante, os prazos poderão ser revistos;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



8.2. Na entrega dos equipamentos ora adquiridos serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

8.3. A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1 Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

10.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

10.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe);

10.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, de acordo com o Item 9.4 do TR.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, vedada a prorrogação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

12.4. Tiver presentes razões de interesse público.

12.4.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:

14.1 - A Presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, mediante anuência do órgão gerenciador, observando também os limites individuais de 50% do quantitativo de itens registrados e, global, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata.

14.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Item 3.2.2 da Cláusula Terceira deste instrumento, de acordo com a especificação no Pregão Presencial SRP nº. **006/2023**.

14.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial SRP nº. **006/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

14.4 - A cada aquisição, o preço unitário a ser pago, será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº. **006/2023**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES:

15.1. As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

- A. Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos a CMRB/AC ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" (Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93).
- B. Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 0,2%.
 2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 0,4%
 3. Após decorrido o prazo de 20 dias, a CMRB/AC deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" ou "f".
 4. Os prazos previstos das sanções administrativas, item b.1 a b.3 poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos a CMRB/AC, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- C. Multa compensatória de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao(s) item(ns) inadimplentes (Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93).
- D. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMRB/AC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- E. Impedimento de licitar e contratar com a CMRB/AC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (art. 7º da Lei 10.520/2012 – Pregão):
1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente:
 - a) Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
 2. Ensejar, sem motivo justificável, o retardamento da execução de seu objeto:
 - a) Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
 3. Não mantiver a proposta:
 - a) Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
 4. Falhar na execução do contrato;
 - a) Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 12 (doze) meses;
 5. Deixar de entregar documentação exigida para o certame:
 - a) Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 2 (dois) meses;
 6. Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:
 - a) Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - a) Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
 8. Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- a) Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;
9. Fraudar na execução do contrato;
- a) Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 30 (trinta) meses;
- F. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (Inciso IV do Art. 87 e Art. 88 da Lei 8.666/93):
1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - a) Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;
 2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - a) Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
 3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - a) Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
 4. O esgotamento desta sanção dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante a CMRB/AC, decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existirem, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – Integra esta Ata, o Anexo I - Registro de Lances, classificação de 1º e 2º lugar no certame supramencionado.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Rio Branco-AC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rio Branco-Acre, 25 de abril de 2024.

Pela contratante:

Ver. RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA
Presidente - CMRB

Ver. FÁBIO DE ARAUJO FREITAS
1º Secretário - CMRB

Empresa(s) com preços registrados:

MICROTECNICA
INFORMATICA
LTDA:01590728000930

Assinado de forma digital por
MICROTECNICA INFORMATICA
LTDA:01590728000930

MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 01.590.728/0009-30
Representante: **Roberto Marcio Nardes Mendes**
CPF 327.962.266-20
FORNECEDOR REGISTRADO